

# Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2023 – 3 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

## SUMÁRIO

- **DECRETO Nº 101/2023**

Proíbe, durante festejos da “Tradicional festa do Povoado de São Miguel 2023” em Caldeirão Grande–BA, a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro assim como a utilização de copos de vidro e instrumentos perfuro–cortantes, no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.



Documento assinado  
digitalmente por: DataGov  
Soluções em Tecnologia Ltda  
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande  
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro  
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



## DECRETO Nº 101/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA:** Proíbe, durante festejos da "Tradicional festa do Povoado de São Miguel 2023" em Caldeirão Grande-BA, a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro assim como a utilização de copos de vidro e instrumentos perfuro-cortantes, no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do município de Caldeirão Grande:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos, artefatos de vidro e instrumentos perfuro-cortantes na área reservada à realização da "Tradicional festa do Povoado de São Miguel 2023" e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante o dia 28 de outubro deste ano.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando à maior comodidade, conforto e segurança dos participantes e colaboradores da festa;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro e instrumentos perfuro-cortantes pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização da "Tradicional festa do Povoado de São Miguel 2023", a se realizar no 28 de outubro deste ano, nas áreas abrangidas pelas festividades e seu entorno, ou seja, Praça principal do povoado de São Miguel e entorno.

**Parágrafo único.** O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13



**Art. 2º** – O presente Decreto deve ser respeitado por todos os comerciantes que vendam bebidas ou quaisquer produtos no espaço onde ocorrem os festejos, bem como por todos os foliões e quem de qualquer forma participe e estejam na festa.

**Art. 3º** – O desrespeito ao presente Decreto acarretará ao infrator a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas respectivas.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO**

Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de Caldeirão grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –  
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:  
13.913.355/0001-13

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.